

**Portaria D-EEFE 022/20, de 30/09/2020**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do (a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo será realizada mediante sistema de chapas, no dia 05 de novembro de 2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Também por meio eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

§ 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020 e alterada pela Resolução 7956, de 08 de junho de 2020.

**Artigo 2º** - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 16hs.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar no e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 01 a 10 de outubro de 2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento. O pedido das

inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 13 de outubro de 2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 4º** - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, devendo ser protocolados pelo e-mail [biodinamica@usp.br](mailto:biodinamica@usp.br), no prazo de 14 a 23 de outubro de 2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15hs do dia 26 de outubro de 2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail [biodinamica@usp.br](mailto:biodinamica@usp.br), até às 16hs do dia 29 de outubro de 2020. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar das eleições, por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - No dia 04 de novembro de 2020, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo login e senha para a votação.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## DA ELEIÇÃO

**Artigo 8º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

**Artigo 9º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

**Artigo 10º** - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 11º** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - O resultado do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e o resultado do 2º turno (se houver), até às 17hs, pelo e-mail biodinamica@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.

**Artigo 12** - Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavrar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 13** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14** - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 15** - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 17 de novembro de 2020 a 16 de novembro de 2022.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 17** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

São Paulo, 30 de setembro de 2020



Prof. Dr. Julio Cerca Serrão  
Diretor